



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1531/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual de acordo com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos, inclusive os conselheiros tutelares, agentes comunitários de saúde e os profissionais do magistério, no índice equivalente a 5,00 % (cinco por cento), sendo 4,83 % (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), relativo à reposição inflacionária com base na variação do IPCA - índice de preços ao consumidor amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, relativo ao período acumulado de Janeiro à Dezembro de 2024 e 0,17% (dezessete décimos percentuais) de ganho real.

Art. 2º - O reajuste a que se refere o artigo anterior passará a incorporar os vencimentos dos funcionários públicos municipais de forma integral a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 3º - Com o reajuste concedido no art. 1º desta Lei, os cargos do quadro de pessoal ativo da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista terão seus vencimentos definidos de acordo com os parâmetros das tabelas, em colunas aplicáveis a cada referência, constantes dos anexos I (Geral) e II, III e IV (Profissionais do Magistério), que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Fica assegurado ao servidor que, mesmo após o reajuste concedido por essa Lei, perceber remuneração total inferior ao salário mínimo nacional, o pagamento do valor estabelecido no mínimo nacional, conforme Art. 7º, inciso VII da CF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no Anexo V, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 22 de maio de 2025.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

Este ANEXO I corresponde ao ANEXO III da Lei 020/93 de 03/05/93

Este ANEXO I substitui o Anexo I da Lei nº 1246/19 de 28/05/19

QUADRO DE REFERÊNCIAS E NÍVEIS - a partir de 01/05/25

REF	A	B	C	D	E	F
1	900,67	945,63	992,88	1.042,60	1.094,72	1.149,47
2	1.121,27	1.177,38	1.236,31	1.298,05	1.362,96	1.431,09
3	1.342,50	1.409,71	1.480,10	1.554,11	1.631,86	1.713,43
4	1.564,54	1.642,80	1.724,94	1.811,20	1.901,67	1.996,82
5	2.008,32	2.141,05	2.214,25	2.324,94	2.441,20	2.563,35
6	2.452,67	2.575,33	2.704,18	2.839,31	2.981,31	3.130,32
7	2.897,06	3.041,93	3.194,05	3.353,68	3.521,40	3.697,46
8	3.120,79	3.276,89	3.440,73	3.612,81	3.793,38	3.983,05
9	3.559,65	3.737,67	3.924,63	4.120,79	4.326,78	4.543,08
10	4.449,28	4.671,78	4.905,39	5.150,55	5.408,19	5.678,52
11	5.561,74	5.839,87	6.131,88	6.438,42	6.760,41	7.098,42
12	6.227,92	6.539,28	6.866,28	7.209,62	7.570,11	7.948,65
13	6.673,61	7.007,26	7.357,65	7.725,52	8.111,85	8.517,43
14	11.122,78	11.678,99	12.262,93	12.876,01	13.519,89	14.195,91
15 Esp. Médica	17.167,96	18.026,36	18.927,71	19.874,07	20.867,80	21.911,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

A que se referem os Arts. 34, 54, 55, 56, 60, 68, 69, 73, 101, 109, 111 e 113 desta Lei.

Este Anexo II corresponde ao Anexo III da LC nº 008/09 de 15/12/09

Este Anexo II substitui o Anexo II da Lei nº 1246/19 de 28/05/19

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTE EM VIGOR A PARTIR DE 01/05/25

NIVEL / VALOR-HORA (R\$)

Cargo	Formação	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Prof.Educ.Infantil	Médio	1	19,31	19,90	20,50	21,11	21,74	22,39	23,06	23,76	24,47	25,19
Prof.Educ.Infantil	Graduação	2	20,87	21,49	22,13	22,80	23,48	24,18	24,91	25,66	26,44	27,23
Prof.Educ.Infantil	Pós Grad.	3	21,68	22,34	23,01	23,70	24,43	25,14	25,90	26,68	27,48	28,29
Prof.Educ.Infantil	Mestrado	4	23,88	24,59	25,32	26,07	26,86	27,67	28,49	29,36	30,22	31,13
Prof.Educ.Infantil	Doutorado	5	26,26	27,04	27,85	28,69	29,55	30,43	31,34	32,29	33,26	34,24

Cargo	Formação	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Prof.Educ.Fundam	Médio	1	19,31	19,90	20,50	21,11	21,74	22,39	23,06	23,76	24,47	25,19
Prof.Educ.Fundam	Graduação	2	20,87	21,49	22,13	22,80	23,48	24,18	24,91	25,66	26,44	27,23
Prof.Educ.Fundam	Pós Grad.	3	21,68	22,34	23,01	23,70	24,43	25,14	25,90	26,68	27,48	28,29
Prof.Educ.Fundam	Mestrado	4	23,88	24,59	25,32	26,07	26,86	27,67	28,49	29,36	30,22	31,13

Cargo	Formação	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Prof.Auxiliar	Médio	1	14,47	14,91	15,34	15,81	16,29	16,77	17,29	17,80	18,35	18,88
Prof.Auxiliar	Graduação	2	15,64	16,09	16,58	17,08	17,59	18,13	18,66	19,21	19,82	20,41
Prof.Auxiliar	Pós Grad.	3	16,27	16,75	17,26	17,77	18,30	18,86	19,42	19,99	20,60	21,20
Prof.Auxiliar	Mestrado	4	17,88	18,43	18,98	19,54	20,14	20,75	21,34	22,00	22,65	23,33
Prof.Auxiliar	Doutorado	5	19,67	20,26	20,87	21,50	22,13	22,79	23,48	24,21	24,93	25,66

Cargo	Formação	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PEB II	Graduação	2	20,87	21,50	22,12	22,79	23,48	24,18	24,90	25,66	26,44	27,23
PEB II	Pós Grad.	3	21,68	22,34	23,01	23,69	24,43	25,14	25,90	26,68	27,48	28,30
PEB II	Mestrado	4	23,87	24,60	25,32	26,07	26,86	27,67	28,48	29,36	30,22	31,13
PEB II	Doutorado	5	26,25	27,03	27,85	28,69	29,55	30,43	31,34	32,30	33,26	34,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

A que se referem os arts. 34, 54, 55, 56, 60,68, 69, 73, 101, 109, 111 e 113 desta Lei.

Este Anexo III corresponde ao Anexo IV da LC. 008/09

Este Anexo III substitui o Anexo III da Lei nº 1246/19 de 28/05/19

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO - PROVIMENTO EFETIVO EM VIGOR A PARTIR DE 01/05/25

Cargo	Formação	Faixa	NIVEL / VALOR-HORA (R\$)									
			ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Diretor de Escola	Graduação	2	22,94	23,71	24,39	25,13	25,86	26,63	27,44	28,26	29,12	30,02
Diretor de Escola	Pós-Grad.	3	23,90	24,62	25,36	26,15	26,89	27,72	28,55	29,40	30,29	31,19
Diretor de Escola	Mestrado	4	26,28	27,08	27,87	28,75	29,60	30,51	31,42	32,39	33,29	34,32
Diretor de Escola	Doutorado	5	28,90	29,79	30,71	31,59	32,56	33,53	34,53	35,55	36,62	37,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV

A que se referem os arts. 68, 111 e 113 desta Lei.

Este Anexo IV corresponde ao Anexo V da LC.008/09

Esse Anexo IV substitui o Anexo IV da Lei nº 1246/19 de 28/05/19

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA EM VIGOR A PARTIR DE 01/05/25

A - CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	JORNADA	REMUNERAÇÃO
Supervisor de Ensino	40h	R\$ 5.005,20

B - FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO	JORNADA	REMUNERAÇÃO
Vice-Diretor de Escola	40h	R\$ 4.256,31
Coordenador Pedagógico	40h	R\$ 4.256,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO V

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (de que trata o art. 16 da LC 101/00 – LRF)

1-) ANALÍTICO - Folha Pgto e Encargos Acum. 12 meses		Valor Atual
		Exercício 2024
GASTOS COM PESSOAL		13.688.066,86
Vencimentos e Vantagens Fixas PC	11.168.368,50	
Subsídio Agentes Políticos	543.654,24	
Encargos Sociais	1.171.729,93	
Inativos e Pensionistas	76.354,36	
Outras Desp. c/ Pessoal (Benefícios Variáveis)	727.959,83	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (DEDUÇÕES)		543.654,24
Subsídio Agentes Políticos	543.654,24	
BASE DE CÁLCULO IMPACTO		13.144.412,62
Reajuste pretendido	5,00%	657.220,63

IMPACTO FINANCEIRO MENSAL	493.899,03
----------------------------------	-------------------

DESPESA C/ CONCESSÃO REAJUSTE SALARIAL	IMPACTO Mensal R\$	EXERCÍCIOS		
		2025 *	2026	2027
3.1.90.11-Vctos e Vant. Físicas-P.C.	54.768,39	438.147,09	657.220,63	657.220,63
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	11.501,36	92.010,89	138.016,33	138.016,33
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	5.520,27	44.162,16	66.243,24	66.243,24
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	1.835,67	14.685,38	22.028,06	22.028,06
3.1.90.01.99 – Inativos e Pensionistas	0	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11 - Outras Desp. Benef. Variáv.	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	73.625,69	589.005,51	883.508,27	883.508,27
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL COM PROVISÕES	* à partir de 01.05.2025			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

Valor Constante

índices: do exercício de 2025

(c/inclusões do TCESP)

Gastos com pessoal – 3º Quadr. 2024	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	13.548.759,40	
Rec. Corrente Líquida – RCL	35.335.806,48	38,34%
(+) Impactos 2025		
IMPACTO DESTA LEI	589.005,51	1,67%
Gastos com Pessoal PREVISTO	14.137.764,91	40,01%

IMPACTO EXERCÍCIOS 2026 e 2027

Valor Constante

Gastos com pessoal – 3º Quadr. 2024	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	13.548.759,40	
Rec. Corrente Líquida – RCL	35.335.806,48	38,34%
(+) Impactos 2026 e 2027		
IMPACTO DESTA LEI	883.508,27	2,50%
Gastos com Pessoal PREVISTO	14.432.267,67	40,84%

3-) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

2025

LOA de 2025

Despesa Fixada para o Exercício (2025)	38.232.000,00	Poder Executivo
Impacto da Despesa Criada	589.005,51	2025
Percentual (%)	1,54%	
Impacto da Despesa Criada	883.508,27	2026 e 2027
Percentual (%)	2,31%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



4.0) DECLARAÇÃO

**FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de
Pedrinhas Paulista, no uso de suas atribuições
legais,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentária e orçamento anual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 22 de maio de 2025.

FREDDIE COSTA NICOLAU

Prefeito Municipal